



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3664

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Benedito Paula Said

Data: 20/02/1990

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 05/90, de 06/03/1990. Considera de utilidade pública a "Igreja Batista Boas Novas Projeto Social Estrela Dalva".

Controle Interno – Caixa: 13.1

Posição: 16

Número de folhas: 05

RESOLUÇÃO 05/90, DE 06.03.90.

Especie: PR
Categoria: Utilidade pública
Cl: 13.1
Ordem: 16
nº fls: 16

Câmara Municipal de Montes Claros

REQUERIMENTO

Autor: Vereador Benedito Said

Assunto:-

Considerando de Utilidade Pública a IGREJA

BATISTA BOAS NOVAS PROJETO SOCIAL ESTRELA DALVA.

MOVIMENTO

1 Recebido em 20.02.90

2 Aprovado em 06.03.90

3

4

5

6

7

8

9

10

Caixa

JORNAL DE
NOTÍCIAS.
09.03.90.



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 05/90, DE 06 DE MARÇO DE 1990.

Dispõe sobre utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a IGREJA BATISTA BOAS NOVAS PROJETO SOCIAL ESTRELA DALVA, entidade religiosa, educacional e cultural beneficente, sediada nesta cidade à Rua 06, nº 202, Bairro Major Prates.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de M. Claros, 06 de março de 1990.

(a) Carlos Welth Pimenta Figueiredo
Presidente da Câmara
Marlene Tavares Cardoso
1ª Secretária



Câmara Municipal de Montes Claros

Av. Dr. João Luiz de Almeida, s/n - Cep 39.400 - Montes Claros - MG

Em de 19

Ofício nº:

Assunto:

Serviço:

RESOLUÇÃO Nº 05/90, de 06 de março de 1990.

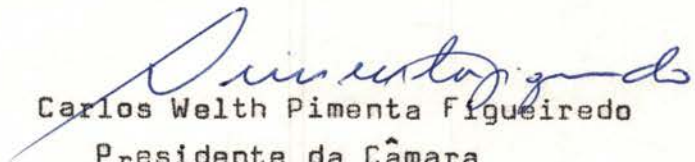
Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros(MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a IGREJA BATISTA BOAS NOVAS PROJETO SOCIAL ESTRELA DALVA, entidade religiosa, educacional e cultural beneficente, sediada nesta cidade à Rua 06 , nº 202, Bairro Major Prates .

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de M. Claros, 06 de março de 1990.


Carlos Welth Pimenta Figueiredo
Presidente da Câmara

Marlene Tavares Cardoso
1ª Secretária



Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.º 07

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a IGREJA BATISTA BOAS NOVAS PROJETO SOCIAL ESTRELA DALVA, entidade religiosa, educacional e cultural beneficente, sediada nesta cidade à Rua 06, nº 202, Bairro Major Prates, legalmente constituída, conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 20 de fevereiro de 1990

VEREADOR

Benedito Paula Said

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
e Justiça
EM 20 DE Agosto DE 1970
[Assinatura]
PRESIDENTE

*Amanuense e Legista
e constit. civil
Fui flinghi*

*É legal e constitucional.
Danteo Macedo*